



ATOS DO EXECUTIVO

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 2581 DE 02 DE JUNHO DE 2021.
(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 1.250.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, mediante Chefe do Executivo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta lei tem o objetivo de autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares até o montante de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) para serem utilizados na Secretaria de Finanças e Planejamento e na Secretaria de Serviços.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), para reforçar as dotações do orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.565/20, abaixo relacionadas:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS		40.000,00
28.846.0000.0001 - PRECATORIOS		40.000,00
4.6.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - Ficha 167		950.000,00
02.10 - SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT E PLANEJ.		
15.451.0013.2039 - CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha 514		300.000,00
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL		1.250.000,00
TOTAL GERAL		1.250.000,00

Art. 3º. O recurso para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 2º desta Lei será resultante do superávit financeiro da Fonte 1 - Tesouro (recursos próprios gerados pelo Município, ou decorrentes de Cota-Parte Constitucional), até valor total de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º. Ficam convalidados na Lei nº 2440 de 20 de dezembro de 2017 (PPA 2018-2021), alterada pela Lei nº 2507 de 02 de agosto de 2019, na Lei nº 2552 de 20 de julho de 2020 (LDO 2021), e na Lei nº 2565 de 21 de dezembro de 2020 (LOA 2021), os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 02 de junho de 2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer jurídico, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 10/2021 que vislumbra a contratação por Dispensa de Licitação, reconhecemos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no inc. IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, e demais regulamentadas aplicáveis à espécie, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo, fazendo parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, o processo de Dispensa de Licitação nº 10/2021 a proposta da empresa **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.351.626/0001-10, com sede na Avenida São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Fone (11) 3246-1410 -Cep. 18.285-000 - Cesário Lange - Estado de São Paulo, com registro sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí na pessoa de seu Diretor Executivo **ROBERTO GONELLA JÚNIOR**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 048.461.708-70 e inscrito no RG sob nº 12.249.262-6 SSP/SP, com domicílio Rua Laura Melheiros Garcia, nº 333, Vila Nova, Cep. 18.285-000, Cesário Lange - Estado de São Paulo, Vice-Provedora **IVETE APARECIDA VACONCELOS DELLAMUTA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.917.842-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 796.254.798-72, Rua Pedro Miranda Campos, nº 912 - Centro, Cep. 18.285-000, Cesario Lange - Estado de São Paulo e Diretor- Executivo Financeiro **SILVIO ELISIO PEREIRA FANTINI**, brasileiro, desquitado, administrador, portadora da cédula de identidade RG nº 16.493.680-4 SSP/SP e inscrito CPF/MF sob nº 077.948.888-16, domiciliado Rua Maria Zangrando Ré, nº 50 Residencial Solar, Cep. 18.500-000, Laranjal Paulista - Estado de São Paulo, doravante denominada daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, visando a contratação da /empresa para a Prestação de Serviços Médicos na Unidade Básica de Saúde de Bom Jesus dos Perdões/SP.

1. **CONSIDERANDO** que se trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER OS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TEMPORARIAMENTE** de Pessoa Jurídica de Direito Privado com o intuito de ampliar o atendimento e fazer frente ao número crescente de pessoas a serem atendidas no Município. Tendo em vista, que a empresa que venceu a licitação em 18 de abril do corrente ano está descumprindo normas contratuais, trazendo ao Município grande transtornos e prejuízos, conforme documentos que fazem parte integrante do processo de Dispensa (não sendo necessário sua transcrição);



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Quarta-Feira, 02 de Junho de 2021 - IOBJP - N° 1006B - Ano VII



2. **CONSIDERANDO** o procedimento para enfrentamento da situação decorrente da falta de médicos que o Município vem enfrentando, em conformidade com o processo de Dispensa n.º 10/2021, de acordo com o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3. **CONSIDERANDO:** Que o prazo da contratação é de 03 (três) meses, à qual poderá ser prorrogada por igual período, observando-se os princípios do interesse público, da continuidade dos serviços públicos, da economicidade, da impessoalidade, da Legalidade, dentre outros, com o objetivo de atendimento dos munícipes até que o Município efetue nova licitação para tal finalidade;

4. **CONSIDERANDO** que a presente despesa possui Dotação Orçamentária n.º sob n.º 3.3.90.9.2025.008 (ficha n.º 291) e 3.3.90.39.2025.008 (ficha n.º 289).

RESOLVE, Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, declarar Dispensável a Licitação para contratação emergencial da empresa **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.351.626/0001-10, com sede na Avenida São Paulo, n.º 340 - Vila Brasil - Fone (11) 3246-1410 -Cep. 18.285-000 - Cesário Lange - Estado de São Paulo, com registro sob n.º 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí na pessoa de seu Diretor Executivo **ROBERTO GONELLA JÚNIOR**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.461.708-70 e inscrito no RG sob n.º 12.249.262-6 SSP/SP, com domicílio Rua Laura Melheiros Garcia, n.º 333, Vila Nova, Cep. 18.285-000, Cesário Lange - Estado de São Paulo, Vice-Provedora **IVETE APARECIDA VACONCELOS DELLAMUTA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.917.842-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 796.254.798-72, Rua Pedro Miranda Campos, n.º 912 - Centro, Cep. 18.285-000, Cesário Lange - Estado de São Paulo e Diretor- Executivo Financeiro **SILVIO ELISIO PEREIRA FANTINI**, brasileiro, desquitado, administrador, portadora da cédula de identidade RG n.º 16.493.680-4 SSP/SP e inscrito CPF/MF sob n.º 077.948.888-16, domiciliado Rua Maria Zangrando Ré, n.º 50 Residencial Solar, Cep. 18.500-000, Laranjal Paulista - Estado de São Paulo, pelo qual pagar-se-á o valor total **R\$ 821.280,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e oitenta reais)**, valor este trimestral, sendo o valor mensal de **R\$ 273.760,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos e sessenta reais)**, conforme lista com especificações, itens, quantitativos e preços anexa a este Contrato – **ANEXO I**, conforme descrita no Processo de Dispensa n.º 10/2021 e demais anexos.

Bom Jesus dos Perdões, 31 de maio de 2021.

MARIA GORETI PINAFFI HERGES
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 10/2021, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 para que surta os efeitos legais.

Publique-se

Bom Jesus dos Perdões, 31 de maio de 2021.

DR. BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal